LEI Nº 2381, de 05 de janeiro de 2017
"Dispõe sobre a alteração do Anexo II da Lei nº. 2.339 de 12 de julho de 2016 e dá outras providências".
(Autoria: Mesa Diretora)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1° - Ficam criados os dois cargos de provimento em comissão abaixo especificado.

Quantidade	Denominação	Referência
02	Assessor Parlamentar	C-IV

Art. 2° - O Anexo II da Lei nº 2339 de 12 de julho de 2016 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

1 - Cargos Comissionados (Referências)

REFERÊNCIAS	VALORES
C - I	R$ 8.975,86
C - II	R$ 4.177,50
C - IV	R$ 2.989,00

QUANTIDADE	COMISSIONADO	REFERÊNCIAS
01	Diretor Geral	C – I
01	Procurador Geral	C – I
15	Assessor Parlamentar	C – IV
01	Chefe de Gabinete	C – II

Lei 2381/2017-fls.02

2 - Cargos Comissionados (Descrição de Função)

Diretor Geral

Referência de Vencimento: C – I
Vaga: 01
Provimento: Comissionado

Funções:

- Direção geral da Câmara Municipal e assessoramento a Mesa Diretora e a Presidência;
- Determina, organiza e orienta os diversos setores da Câmara Municipal.
- Supervisiona as atividades pertinentes as Coordenadorias Administrativa, Financeira e Legislativa e o Controlador Interno.

Procurador Geral

Referência de Vencimento: C – I
Vaga: 01
Provimento: Comissionado

Funções:

- Chefiar, supervisionar e revisar as atividades da unidade, responsabilizando-se pelo zelo no cumprimento de suas atribuições.
- Chefiar a Procuradoria Jurídica da Câmara.

Assessor Parlamentar

Referência de Vencimento: C – IV
Vaga: 13
Provimento: Comissionado

Funções:

- Assessora os trabalhos dos Vereadores junto à comunidade e ao órgão legislativo em prol do exercício da cidadania;
- Exerce suas atividades laborativas, também, no gabinete do Vereador, atendendo a população e representando o Parlamentar em atividades próprias;
- Executa outras tarefas determinadas pelo titular e inerentes às atribuições deste, inclusive além do expediente normal do legislativo;
- Auxilia o parlamentar nas matérias legislativas de seu interesse, podendo elaborar minutas de matérias legislativas, tais como proposições, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas, projetos de lei e outros;
- Redigir ofício e correspondências, bem como dar publicidade aos atos do parlamentar;
- Elaborar pronunciamentos;
- Prestar assistência a autoridades em compromissos oficiais;
- Assessorar o parlamentar nas reuniões de comissões, bem como reuniões internas e externas, audiências públicas e outros eventos;
- Cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato parlamentar

Lei 2381/2017-fls.03

- Assessora os procedimentos para execução das tarefas do setor legislativo.
- Enquanto não houver servidor locado para exercer as atividades administrativas do gabinete, deverá inclusive agendar reuniões, audiências e outros compromissos do titular, manter arquivo das correspondências recebidas e expedidas e de outros documentos de interesse do parlamentar, efetuar o controle das pautas das sessões e de proposições legislativas;
- Organizar as reuniões promovidas pelo parlamentar, providenciando a pauta e os convites aos participantes;
- Colaborar na organização e na realização de audiências públicas a requerimento do titular;

Chefe de Gabinete

Referência de Vencimento: C – II
Vaga: 01
Provimento: Comissionado

Funções:

- Responsável pelo bom andamento das atividades administrativas do gabinete. Coordena a equipe e responde pelo gabinete na ausência do parlamentar.
- Assessora a Presidência da Câmara Municipal, cuidando da agenda da Presidência, da Mesa Diretora e das Comissões de trabalho.
- assessorar o presidente na elaboração e execução de projetos;
- assessorar o presidente nos trabalhos de fiscalização e acompanhamento das ações da Câmara Municipal;
- monitorar e subsidiar as ações de relacionamento da Câmara com outras esferas governamentais, fomentando o intercâmbio com organismos que propiciem melhoria das condições de gestão das políticas públicas municipais;
- desempenhar outras atividades de assessoramento necessárias ao desempenho da atividade legislativa e fiscalizadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 05 janeiro de 2017.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana